



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.478, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara, para fins de regularização fundiária urbana, como Reurb-S, o núcleo urbano informal localizado no loteamento Lago Norte, ocupado predominantemente pela população de baixa renda.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e com fulcro no inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes,

DECRETA:

Art. 1º Fica classificado como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), o núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente pela população de baixa renda, situado no Loteamento Lago Norte, para fins de regularização fundiária urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2017

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano e
Regularização Fundiária e Serviços
Regionais



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS